CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1/unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 05/08/02
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 334

"CRIA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, analisar, todos os atos administrativos do Legislativo, procurando efetuar o seguinte:

I - acompanhar a execução orçamentária tanto das receitas como despesas, fornecendo subsídios ao Gestor através de relatórios, das eventuais distorções, da possível utilização despropositada dos recursos de qualquer eventualidade de dano ao erário público;

II - acompanhar e informar ao Presidente da Câmara Municipal das metas estabelecidas no Orçamento Anual, objetivando o cumprimento das mesmas;

III - inspecionar toda e qualquer atividade operacional, fiscalizando sua correta execução e dentro da boa prática administrativa, elaborando relatórios específicos ao Presidente da Câmara onde deve constar não somente o fato em si negativo, mas também o motivo de sua prática e a possível sugestão para sua regularização;

IV - acompanhar e fiscalizar os atos dos responsáveis pela utilização e guarda de valores e bens públicos, efetuando relatórios específicos ao Presidente da Câmara de eventual falha ou dano aos mesmos;

V - acompanhar a Prestação de Contas anual e efetuar relatório sobre as contas e balanço, sobre projetos em andamento, possíveis desajustes financeiros, sobre as dívidas e operações de crédito, os Restos a Pagar, as prestações de contas do convênio etc.;

VI - acompanhar e fiscalizar a manutenção dos veículos, das máquinas e equipamentos, do zelo e guarda dos bens patrimoniais, dos bens mantidos em estoque e no almoxarifado, emitindo relatório específico ao Presidente da Câmara de eventual situação de dano aos mesmos, seja através dos servidores responsáveis ou da natureza;

VII - acompanhar e fiscalizar as obras, a boa execução dos convênios, dos contratos e prestação de serviços, o conserto de máquinas, veículos e equipamentos, o recebimentos das compras ou a execução dos serviços dos contratados etc.;

VIII - informar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais as eventuais irregularidades dolosas, fraudulentas, porventura detectadas e bem como auxiliar a Egrégia Corte em sua missão constitucional.

Art. 2° - Fica instituído o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA, composto de uma COMISSÃO DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS no total de 05(cinco) membros, sendo 03(três) membros efetivos e 02(dois) membros suplentes, sob a presidência de um, que passarão a ser AGENTES DE CONTROLE INTERNO para o exercício das atribuições mencionadas no art. 1°.

$ 1° - Os agentes de Controle Interno serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal e não terão remuneração adicional pela participação na Comissão de Controle Interno.

$ 2° - A Comissão será composta, a princípio por servidores estáveis, especialmente por técnicos em Contabilidade, Direito e Orçamento. Caso a Câmara não

p/unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 05/08/02
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

possua especialistas para compor a Comissão, esta poderá ser composta por Vereadores.

$ 3° - Os agentes de controle interno poderão, caso não exista no quadro da Câmara os profissionais mencionados no parágrafo anterior e com a aprovação da Mesa Diretora, contratar empresa de assessoria e/ou auditoria, composta por técnicos em Direito, Contabilidade e Orçamento, para auxiliar no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 06 de Agosto de 2002.

EVALDO RUI DE OLIVEIRA
Presidente

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1° Secretário

HOMERO JOSÉ DOS SANTOS
2° Secretário

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Arcos, 06 de agosto de 2.002. _____ Presidente da Câmara.

1/unanimidade

APROVADO
Sala das Sessões em 05/08/02
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG